

PORTARIA Nº 189, de 13 de julho de 2023

O Secretário de Esportes e Lazer - SEEL, o Secretário Geral de Governo - SGG, o Diretor-Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - GOIÁS PARCERIAS e o Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.365, de 09 de junho de 2011, que "dispõe sobre a instituição de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo", e o processo SEI nº 202317576002194.

Considerando as indicações constantes no Despacho n. 190/2023 - GOIASPARCERIAS, Despacho nº 80/2023/GAB/SEEL, Despacho n. 133/2023/GAB/SGG, e, OFÍCIO Nº 4989/2023/SEAD, exarados dos processos SEI 202317576002194 e 202300005016319;

Considerando o interesse em estudos de viabilidade para que seja possível apontar o melhor cenário de gestão e operação para o Estado de Goiás, do ponto de vista de vantajosidade e interesse público, relativo à área que compreende todo o complexo do Estádio Serra Dourada.

Considerando o avanço efetivo do projeto, com a participação por todas as áreas relacionadas à matéria, e em observância às competências da Secretaria de Estado da Administração do Governo, especificamente no que concerne ao patrimônio imobiliário do Estado, uma vez que é de sua responsabilidade administrá-lo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma Comissão Especial de Avaliação, com base no art. 5º do Decreto Estadual no 7.365/2011, para avaliar os pedidos de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI formulado pelas empresas, de acordo com o Edital de Chamamento, cujo objetivo é avaliar estudos de viabilidade do objeto do PMI, envolvendo à implantação, gestão, operação e manutenção do Distrito de Entretenimento do Complexo Serra Dourada, que abrange as seguintes unidades físicas-funcionais: o Estádio Serra Dourada e o Ginásio Valério Luiz de Oliveira - Goiânia Arena.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão, a ser presidida pelo primeiro:

Membros	Nome	CPF	E- mail	Cargo
I. Secretaria Geral de Governo - SGG				
1. Titular	Uérica Agapito Pereira	XXX.479.541-XX	uerica.pereira@goias.gov.br	Assessora Especial
2. Suplente	Ana Carolina Costa Lopes	XXX.237.061-XX	ana.lopes@goias.gov.br	Assessora
II. Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL				
3. Titular	Pedro Paulo de Paiva Jorge	XXX.435.841-XX	Pedro.paiva@goias.gov.br	Superintendente de Esporte e Lazer
4. Suplente	Fernando Henrique Mussi	XXX.019.551-XX	Fernando.mussi@goias.gov.br	Chefe de Gabinete
III. Goiás Parcerias				
5. Titular	Salus Augusto Resende Moraes	XXX.834.741-XX	salus.moraes@goias.gov.br	Assessor Técnico Nível Superior I
6. Suplente	Angeline Pires da Silveira	XXX.013.057-XX	angeline.silveira@goias.gov.br	Assessor Técnico Nível Superior I
IV. Secretaria de Estado da Administração - SEAD				
7. Titular	Frederico Pires Coriolano	XXX.632.461-XX	frederico.coriolano@goias.gov.br	Superintendente Central de Patrimônio Imobiliário
8. Suplente	Arthur de Oliveira Telles Júnior	XXX.407.371-XX	arthur.telles@goias.gov.br	Gerente de Gestão de Informações Imobiliárias

Parágrafo único. Fica estabelecido que para aprovação dos documentos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção será necessário a assinatura de todos os titulares e na sua ausência dos suplentes.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação, para que a comissão ora instituída apresente relatório conclusivo sobre a matéria elencada no art. 1º.

Art. 4º - Autorizar a comissão a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único. Caberá à comissão, em especial:

I- analisar se os estudos apresentados pelas empresas participantes do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) estão em conformidade as regras previstas no Edital de Chamamento e do Termo de Referência;

II- analisar os estudos apresentados pelas empresa empresas participantes do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), de acordo com a metodologia de análise e avaliação dos estudos, descrita no Anexo VII, do Edital de Chamamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

III - analisar se os custos financeiros do objeto do PMI e/ou dos estudos preliminares e, caso os valores apresentados sejam superiores aos de mercado, deverá ela comunicar o fato ao interessado e solicitar-lhe esclarecimentos.

Art. 5º A participação de cada membro da Comissão Especial de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada, sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam cada servidor.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e **REVOGA a composição da comissão instituída pela Portaria Conjunta nº. 007/2023, mantendo-se inalteráveis os atos praticados na vigência daquela.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

LUSIMAR PINTO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Esporte e Lazer em Substituição

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário Geral da Governadoria

DIEGO DE OLIVEIRA SOARES

Diretor-Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 395665